DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX | SEXTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO N° 1322

IMPRENSA OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **132220266597**

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2026 1

7161507682903225405691 71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, através do seu Gestor, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa para registro de preços visando a prestação de serviços de configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, demais equipamentos de informática e rede de internet para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO, do Tipo Menor Preço Por Item.

A sessão anteriormente designada para o dia 09 de novembro de 2026, às 09h, fica adiada para o dia **13 de novembro de 2026, às 09h**.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, Centro, Carrasco Bonito/TO.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Publique-se no Mural de Avisos, no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município e nos demais meios legalmente previstos.

Carrasco Bonito – TO, 06 de novembro de 2026.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECONHECE O DIREITO AO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS FUNCIONAIS DE PROFESSOR FALECIDO E ENCAMINHA O PROCESSO PARA PAGAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARRASCO BONITO**, **JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, à vista do Processo Administrativo nº 001, com fundamento no art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980 e nos arts. 1º, parágrafo único, II, 2º e 3º do Decreto Federal nº 85.845/1981,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o requerimento de ***MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA***, dependente habilitada do professor ***JOSÉ MARQUES DA SILVA***, matrícula 35, lotado em na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 24 de outubro de 2026, conforme certidão de óbito juntada aos autos.

§ 1º Do saldo líquido reconhece-se à requerente o valor integral correspondente a R$ 8.369,62, conforme declaração apresentada em que o referido servidor não deixou dependentes e o demonstrativo de cálculo do crédito disponível ao servidor juntado nos autos.

§ 2º A integralidade caberá à requerente somente se for a única dependente habilitada. Havendo outros habilitados, o valor será repartido em quotas iguais. A quota de menor será depositada em caderneta de poupança de sua titularidade, observado o art. 6º do Decreto nº 85.845/1981.

Art. 2º O crédito compreende o saldo da remuneração de outubro de 2026 até o óbito e as demais parcelas discriminadas no demonstrativo, segundo o regime jurídico do servidor. O RH certificará a conferência da folha de 30 de outubro e do retorno bancário, os descontos legais e a exclusão de valores já pagos.

Art. 3º Encaminhem-se os autos à Educação e à Contabilidade para certificarem o efetivo exercício, classificarem cada parcela e indicarem a dotação e a fonte. Somente poderão ser custeadas pelo Fundeb parcelas com enquadramento demonstrado nos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.113/2020. As demais correrão por dotação e fonte próprias cabíveis.

Art. 4º Após o empenho e a regular liquidação, os autos seguirão às autoridades competentes para a ordem de pagamento, na forma dos arts. 62 a 64 da Lei nº 4.320/1964 e do ato municipal de delegação vigente. A Tesouraria creditará a quota na conta de titularidade da respectiva beneficiária, comprovada nos autos, observadas as regras da fonte e o § 2º do art. 1º desta Portaria. O comprovante identificará o favorecido e será juntado ao processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se sem os dados bancários e os números de documentos pessoais. Dê-se ciência à requerente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 06/11/2026 11:52